



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2026

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA DO NORTE - MT

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.245/0001-72, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Bairro Centro, CEP 78.578-000, no Município de Ipiranga do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES, MEDIANTE PRESCRIÇÃO OFTALMOLÓGICA, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

- Página Oficial da Prefeitura: <https://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>;
- Pelo Aplicativo Web: <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br> e
- Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

1.3. O protocolo do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente pelo e-mail oficial credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br, nos prazos previstos neste edital. Após a homologação do credenciamento e assinatura do respectivo termo, a execução, o controle das autorizações, os registros de atendimento, a comprovação das entregas, a fiscalização, a liquidação e o acompanhamento operacional serão realizados pela plataforma CREDENCIAMEI.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente edital de Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 053/2025, que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2.2. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74, inciso IV e art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal, Decreto Municipal nº 053/2025, que regulamenta a matéria no âmbito local e demais legislações pertinentes.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais da administração pública.

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Constitui objeto do presente termo o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de armações e lentes, mediante prescrição oftalmológica, destinados aos pacientes atendidos pela rede Pública Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento. A distribuição dos objetos será realizada exclusivamente por meio



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

de critério de escolha de terceiro (beneficiário). O local será de livre escolha do beneficiário, dentre as empresas devidamente credenciadas.

3.1.1. O presente credenciamento não se fundamenta na mera aquisição isolada de bens comuns, mas na necessidade de atendimento individualizado do beneficiário/paciente, com conferência da prescrição oftalmológica, coleta de medidas, escolha e adaptação da armação, montagem, ajustes e entrega dos óculos completos. Assim, a modelagem adotada enquadra-se na hipótese de seleção a critério do beneficiário direto da prestação, prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem disputa de preços entre os interessados, uma vez que os valores e condições de contratação serão previamente definidos pela Administração.

3.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão ter como finalidade o fornecimento dos objetos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. LOCAL: Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão enviar o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de Habilitação exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail oficial: credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br, até a data e horário previstos no item 4.2 deste edital, indicando de forma precisa o item que pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

4.1.1. Os documentos deverão estar devidamente organizados, preferencialmente assinados digitalmente ou, quando escaneados, acompanhados de cópia do documento oficial de identificação do signatário. É de responsabilidade exclusiva da empresa proponente o envio correto, legível e dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitos arquivos corrompidos, incompletos ou enviados fora do prazo.

4.2. Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia **07/10/2026**, o recebimento será exclusivamente via e-mail credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br. Para a **1ª (primeira) sessão** o prazo de envio da documentação será até o dia **22/10/2026**, sendo a sessão pública para análises dos documentos realizada em **23/10/2026**, às **09h00min (horário local)**, próximas sessões serão conforme indicado no item 4.7.1.

4.3. Data e local de divulgação do Resultado do Credenciamento: A divulgação do resultado do credenciamento será realizada **online**, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, disponível no endereço: www.ipirangadonorte.mt.gov.br, <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br>, diário oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3.1. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação por meio do e-mail: credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 99206-7404.

4.4. Após o encerramento da fase inicial de habilitação, será publicada a relação das empresas credenciadas, que permanecerão aptas a atender os beneficiários autorizados, os quais poderão realizar a retirada dos óculos no estabelecimento credenciado de sua livre escolha.

4.5. Concluída a fase de habilitação, os credenciados serão cadastrados na plataforma oficial de gestão de credenciamentos do Município de Ipiranga do Norte/MT - **CREDENCIAMEI**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

(<https://ipirangadonorte.credenciami.com.br>), por meio da qual será realizada toda a execução contratual, controle das autorizações, registro da escolha dos beneficiários, solicitações de correção, atendimentos, entregas e relatórios operacionais e financeiros.

4.6. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que vier a substituir.

4.7. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitarem credenciamento no prazo inicialmente estipulado poderão requerê-lo posteriormente, observadas as mesmas condições estabelecidas neste Edital. Os termos de credenciamento/contratos eventualmente formalizados terão vigência limitada ao prazo final de vigência do próprio Edital.

4.7.1. A cada mês, será realizada nova sessão pública para analisar o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação de outros credenciados, que manifestarem interesse no edital, as próximas sessões ficam pré-agendadas para as seguintes datas:

SESSÕES	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
2ª sessão	23/10/2026 Á 08/11/2026	09/11/2026	09h00min
3ª sessão	09/11/2026 Á 26/11/2026	27/11/2026	09h00min
4ª sessão	27/11/2026 Á 13/12/2026	14/12/2026	09h00min
5ª sessão	14/12/2026 Á 18/01/2027	19/01/2027	09h00min
6ª sessão	19/01/2027 Á 18/02/2027	19/02/2027	09h00min
7ª sessão	19/02/2027 Á 17/03/2027	18/03/2027	09h00min
8ª sessão	18/03/2027 Á 19/04/2027	20/04/2027	09h00min
9ª sessão	20/04/2027 Á 19/05/2027	20/05/2027	09h00min
10ª sessão	20/05/2027 Á 20/06/2027	21/06/2027	09h00min
11ª sessão	21/06/2027 Á 20/07/2027	21/07/2027	09h00min

4.7.2. Sem prejuízo das sessões previamente agendadas, a Administração poderá, a seu critério e mediante necessidade devidamente justificada, realizar sessões extraordinárias para análise de requerimentos de credenciamento, de forma a garantir a continuidade, isonomia e ampliação da rede de credenciados, observada os mesmos critérios e condições estabelecidos neste Edital.

4.8. Os novos credenciados comporão a lista de empresas habilitadas para retirada dos óculos de grau por parte dos beneficiários.

4.9. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto credenciado.

5.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades do proponente e o objeto do edital, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

5.2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, legíveis, completos e, preferencialmente, assinados digitalmente, admitindo-se cópias digitalizadas, sem prejuízo da possibilidade de o Agente de Contratação solicitar a apresentação do documento original, cópia autenticada ou realizar diligência para confirmação de autenticidade, sempre que necessário.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. A validade dos documentos apresentados será aquela constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

5.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de credenciamento;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV – matriz e filial da mesma pessoa jurídica, concorrendo entre si neste procedimento;

V - Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

VII - Empresas que estejam reunidas em consórcio. Obs.: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.

5.5. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Até a data e horário definidos no item 4.2 deste edital, os representantes das empresas proponentes deverão enviar exclusivamente por meio eletrônico o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação, em formato PDF, para o endereço oficial: credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br. Para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, conforme o caso:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a) Sócio:

- Documento Oficial com foto;
- Contrato Social da empresa

b) Representante

- Procuração
- Documento Oficial com foto;
- Contrato Social da empresa

6.1.1. Não serão aceitas entregas presenciais, via postal ou por qualquer outro meio que não o eletrônico.

6.2. O **requerimento de credenciamento** deverá ser elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal (conforme modelo **ANEXO II**), redigido em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devendo ser respeitada a descrição mínima para os itens proposta no edital.

6.3. O **requerimento de credenciamento** e a **documentação de habilitação** serão recebidos pelo Agente de Contratação até o dia, hora e local mencionados no item 4.2 e 4.7.1 deste instrumento. **O e-mail com a documentação deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Assunto” a seguinte identificação:**

CREDENCIAMENTO Nº [000/2026] – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

6.3.1 O não preenchimento correto do campo “Assunto” poderá acarretar em atraso na triagem ou descarte automático da mensagem, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente o envio adequado e tempestivo da documentação.

6.4. Aberto o período para solicitações de credenciamento, a interessada em participar do Credenciamento deverá protocolar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de habilitação**, declarando que aceita os valores previamente estabelecidos pela Administração para o fornecimento dos itens, conforme estimativa de preços constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma que os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

6.6. A lista de credenciados/habilitados será divulgada na data e hora prevista, deste edital e posteriormente, serão realizados conforme datas do item 4.7.1, quando houver novos credenciados e/ou descredenciados.

6.7. Durante o prazo de envio da documentação previsto para cada sessão pública, a empresa interessada poderá complementar, substituir ou reenviar documentos já encaminhados, caso identifique ausência de algum documento, erro, ilegibilidade, vencimento, inconsistência ou necessidade de correção, desde que o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

novo envio ocorra antes do encerramento do prazo estabelecido para recebimento da documentação da respectiva sessão.

6.7.1. Para fins de análise, será considerada a documentação válida e completa recebida dentro do prazo fixado para a sessão correspondente, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa interessada assegurar o envio correto, legível, completo e tempestivo dos documentos exigidos no edital.

6.7.2. Os documentos encaminhados após o encerramento do prazo previsto para a respectiva sessão não serão considerados para análise naquela sessão, podendo ser analisados na sessão subsequente, ordinária ou extraordinária, desde que o edital ainda esteja vigente e observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.7.3. A possibilidade de complementação, substituição ou reenvio de documentos dentro do prazo de recebimento não caracteriza credenciamento condicional, tampouco autoriza a habilitação de interessado que, ao final do prazo fixado para a sessão, não tenha apresentado a documentação necessária ao atendimento das exigências editalícias.

6.8. O requerimento da inscrição é particular e individual.

6.9. A simples participação neste credenciamento implica em:

6.9.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos;

6.9.2. Comprometimento da credenciada em fornecer os objetos deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6.9.3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.9.4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação;

6.9.5. Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. No e-mail contendo o **requerimento para credenciamento**, também deverão ser apresentados os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômica.

7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66), qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

7.2.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de Sociedade Simples – (SS): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67), consistirá na apresentação do seguinte documento:

7.3.1. Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão Competente em nome da empresa;

7.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); emitida nos últimos 60 dias, podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**

7.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do proponente;

7.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidão**;

7.4.7. A Certidão descrita no item 7.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do proponente

7.4.8. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas proponentes deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69), consistirá na apresentação do seguinte documento:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão pública de análise da documentação.

Atenção: ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU. Para os proponentes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência.

7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

7.6. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. A proponente deverá apresentar em papel timbrado o “Requerimento de Credenciamento”. (**Modelo do Requerimento Anexo II**);

7.6.2. A proponente deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais”. (**Modelo de Declaração Anexo III**).

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos constantes do item 7 serão analisados pelo Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.1.1. Os documentos enviados por meio eletrônico serão aceitos desde que estejam em formato PDF, sejam legíveis, completos e, preferencialmente, assinados digitalmente.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando-se que:

- a)** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada, após a realização das diligências legalmente cabíveis e desde que a falha não possa ser saneada sem alteração da substância do documento.

8.9. Poderá o Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.

8.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que, ao final da análise da documentação válida apresentada para a respectiva sessão, não atenderem aos requisitos de habilitação exigidos.

8.12. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

8.13. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.14. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP):

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://www.portal.tcu.gov.br>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (<http://www.cnj.jus.br>);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU; (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

8.14.1. Caso conste em face do Interessado registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), **o mesmo NÃO será credenciado.**

8.14.2. Registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, não impede a participação no credenciamento;

8.14.3. Registro de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com a Prefeitura de Ipiranga do Norte/MT ensejará a inabilitação da proponente;

9. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Termo de Credenciamento firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74 e no inciso II do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- a) Recebimento do requerimento de credenciamento e documentação exigida em edital;
- b) Análise e Aceite da documentação pelo Agente de Contratação;
- c) Instrução e autuação do processo de Credenciamento;
- d) Adjudicação e Homologação do Processo de Credenciamento e sua posterior publicação em Diário Oficial;
- e) Elaboração do Termo de Credenciamento e envio para as partes assinantes; e
- f) Cadastramento das empresas credenciadas no aplicativo: <https://ipirangadonorte.credenciamet.com.br> por onde toda a execução será realizada.

9.3. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, até o horário estabelecido no item 4.2, para o e-mail oficial informado. É de inteira responsabilidade da proponente garantir o envio tempestivo, com a documentação completa, legível e em conformidade com os requisitos do edital.

9.4. Toda a documentação enviada por e-mail deverá ser assinada por representante legal da empresa, conforme poderes previstos em contrato social, estatuto ou procuração específica, cujas cópias deverão ser incluídas no envio. No caso de procuração, é obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade e da prova de poderes do outorgante.

9.5. A verificação das condições de participação e habilitação dos interessados será realizada pelo Agente de Contratação **após o encerramento do prazo de envio da documentação**, por meio da análise dos documentos recebidos exclusivamente via e-mail, conforme critérios estabelecidos neste edital.

9.6. O resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico oficial do Município e/ou por meio de comunicação direta com os interessados, garantindo a devida publicidade e transparência do processo.

9.7. Considerar-se-á habilitadas e credenciadas as proponentes que satisfizerem todas as exigências do edital.

9.8. Será considerada Inabilitada a proponente que entregar documento de habilitação que apresente falha não sanável ou vencida.

9.9. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento dos documentos/propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar os termos de credenciamento.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.5. A anulação do processo de credenciamento poderá acarretar a nulidade dos Termos de Credenciamento dele decorrentes, observados o contraditório, a ampla defesa e o aproveitamento dos atos que não forem atingidos pelo vício.

10.6. Os proponentes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

10.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o credenciamento.

10.8. Encerrada essas fases, o resultado do credenciamento com a lista dos proponentes habilitados e credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>), e estará disponível no aplicativo web, <https://ipirangadonorte.credenciamei.com.br>.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:

11.1. Homologado o credenciamento, as empresas habilitadas assinarão o respectivo Termo de Credenciamento e serão cadastradas na plataforma CREDENCIAMEI.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará aos beneficiários relação atualizada das credenciadas, em ordem alfabética e com padrão uniforme de apresentação, contendo razão social, nome fantasia, endereço, contatos e itens para os quais cada empresa estiver habilitada.

11.3. Após analisar a prescrição oftalmológica e verificar o atendimento aos critérios administrativos de concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá autorização individual correspondente a uma armação e a um par de lentes, contendo código único de liberação.

11.4. O beneficiário/paciente escolherá livremente o estabelecimento em que pretende ser atendido, dentre as credenciadas habilitadas para ambos os itens constantes da autorização.

11.5. É vedada a recomendação, preferência, indução ou direcionamento do beneficiário por agente público, devendo sua escolha ser registrada no sistema oficial ou em documento próprio.

11.6. No estabelecimento escolhido, o beneficiário apresentará a autorização, a prescrição oftalmológica e documento de identificação, cabendo à credenciada validar o código e conferir a compatibilidade dos itens autorizados com a receita médica.

11.7. Constatada divergência entre a autorização e a prescrição oftalmológica, a credenciada deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde a correção da autorização, mediante registro no sistema e apresentação da justificativa correspondente.

11.8. A credenciada não poderá iniciar a confecção das lentes enquanto a autorização divergente não for corrigida ou confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.9. Regularizada a autorização, a credenciada realizará a coleta das medidas, possibilitará a escolha da armação, confeccionará as lentes, realizará a montagem, os ajustes e a entrega dos óculos completos.

11.10. Após a entrega, a credenciada registrará a execução no sistema CREDENCIAMEI, vinculando-a ao código de liberação, anexando o comprovante de recebimento e inativando o código para impedir sua reutilização.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

11.11. O credenciamento não assegura demanda mínima, exclusividade, quantitativo fixo ou distribuição equilibrada entre as credenciadas, pois a execução decorrerá das autorizações emitidas e da livre escolha dos beneficiários.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

12.1. A CREDENCIADA obriga-se a fornecer os itens solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de credenciamento e termo de credenciamento, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

12.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

12.3. Prestar o fornecimento dos objetos dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, entregando todos os itens com perfeição.

12.4. Registrar todos os atendimentos, solicitações de correção de autorização, entregas e ocorrências na plataforma CREDENCIAMEI, sendo vedado o atendimento por qualquer outro meio.

12.5. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

12.6. Apresentar junto à nota fiscal mensal o comprovante eletrônico de entrega emitido pelo sistema ou recibo assinado pelo beneficiário, sob pena de não pagamento.

12.7. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Credenciamento.

12.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetue a devida fiscalização nos locais de distribuição dos itens.

12.10. Substituir, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, estejam em desacordo com as especificações ou tenham validade expirada;

12.11. A CREDENCIADA deverá cumprir fielmente a entrega dos objetos, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues e pela observância de todas as condições previstas neste edital.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos fornecimentos e da assinatura do Termo de Credenciamento.

12.13. Fornecer a credenciante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução do objeto.

12.14. Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.15. Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos itens em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

12.16. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do objeto, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

12.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da Ordem de Fornecimento, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12.18. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

12.19. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.20. Aceitar, nas mesmas condições iniciais da Ordem de Fornecimento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

13.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos objetos, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.3. Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados nas condições e prazo estipulados.

13.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização as Ordens de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.

13.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos objetos, não eximindo a CREDENCIADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

13.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos objetos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos objetos fora das especificações.

13.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no credenciamento, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo de Credenciamento.

13.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

13.11. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

14.1. O fornecimento dos óculos de grau será realizado diretamente no estabelecimento credenciado escolhido pelo beneficiário/paciente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. O atendimento somente poderá ocorrer mediante apresentação da autorização individual emitida pela Administração, contendo código único de liberação, acompanhada de documento de identificação do beneficiário/paciente e da respectiva prescrição oftalmológica.

14.3. A credenciada deverá validar a autorização, conferir a prescrição, coletar as medidas necessárias, possibilitar a escolha da armação compatível com o item autorizado, confeccionar as lentes, realizar a montagem, os ajustes e entregar os óculos completos em condições adequadas de uso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14.3.1. Constatada divergência entre os itens autorizados e a prescrição oftalmológica, a credenciada deverá solicitar a correção da autorização antes de iniciar a confecção das lentes.

14.4. Após a entrega, a credenciada deverá registrar a execução no sistema CREDENCIAMEI, vinculando o atendimento ao código de liberação, de modo a impedir sua reutilização.

14.5. Os prazos máximos para disponibilização dos óculos serão aqueles previstos no Termo de Referência, contados da validação da autorização e da coleta das medidas necessárias.

14.6. É vedada a cobrança de qualquer valor complementar do beneficiário/paciente relativamente ao item autorizado pela Administração.

15. DA FORMA MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

15.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAIS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	08.002.10.303.0029.2061.3.3.90.32.1.500.1002000

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do **Anexo IV** deste edital;

17.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

18. DOS VALORES, REAJUSTES E REVISÕES DE PREÇOS:

18.1. Os preços inicialmente definidos no edital são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, e definidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

18.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante aplicação isonômica a todos os credenciados habilitados para os mesmos itens.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. As informações sobre os reajustes de preço, serão apresentadas a todas as empresas credenciadas, cabendo a estas a decisão de manter-se ou não como empresa fornecedora.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

19.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

19.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

19.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

19.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.2.6. Decretação de falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica, ou outra situação que impossibilite a continuidade da execução;

19.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.8. Quando a credenciada, após ter sido livremente escolhida pelo beneficiário e ter validado a autorização, recusar ou deixar de executar injustificadamente o atendimento, bem como quando apresentar reiteradas recusas injustificadas que comprometam a regularidade e a continuidade do credenciamento.

19.3. Pela Empresa credenciada:

19.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT exercerá o acompanhamento do credenciamento, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos Termos de Credenciamento, frutos desse Edital e Anexos.

20.2. Caberá a(os) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, verificar se o objeto do Edital atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao credenciado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto credenciado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Edital e Anexos, serão registradas na plataforma CREDENCIAMEI e, quando necessário, no respectivo processo administrativo de acompanhamento da execução.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a proponente, credenciada ou contratada que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Credenciamento, inclusive por meio da plataforma eletrônica "CREDENCIAMEI", observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

22.2. Para os fins deste Edital, o Município de Ipiranga do Norte/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, figura como controlador dos dados pessoais dos beneficiários necessários à identificação, autorização e comprovação da retirada dos itens, e a empresa credenciada figura como operadora, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da LGPD, relativamente aos dados a que tiver acesso para a execução do objeto.

22.3. Os dados pessoais dos beneficiários (nome, CPF, e outros dados de identificação necessários à validação no estabelecimento credenciado) serão tratados exclusivamente para a finalidade de viabilizar a concessão do benefício socioassistencial objeto deste Credenciamento, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, inclusive comercial, publicitária ou de formação de cadastro próprio pela credenciada.

22.4. A credenciada obriga-se a:

- (i) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- (ii) tratar os dados somente pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações contratuais e às exigências de guarda documental aplicáveis;
- (iii) não transferir os dados a terceiros sem autorização expressa e prévia da Administração, ressalvadas as hipóteses legais; e
- (iv) comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, nos termos do art. 48 da LGPD.

22.5. Encerrada a vigência do credenciamento ou o descredenciamento da empresa, os dados pessoais a que a credenciada tiver tido acesso deverão ser eliminados, salvo nas hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou de necessidade de comprovação do cumprimento de obrigações regulatórias, observado o art. 16 da LGPD.

22.6. O titular dos dados poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD junto à Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de controladora.

22.7. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeita a credenciada às sanções administrativas cabíveis, previstas no item 21 deste Edital e no Decreto Municipal nº 008/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos competentes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

23. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 053/2025, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

23.2. As impugnações ao presente edital e os pedidos de esclarecimento sobre suas cláusulas gerais deverão ser apresentados por meio do canal eletrônico oficial indicado neste edital, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a 1ª (primeira) sessão pública de análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação.

23.2.1. Após o prazo previsto no item 23.2, não serão conhecidas impugnações contra as cláusulas gerais do edital, ressalvada a apreciação de questionamentos supervenientes decorrentes de alteração do instrumento convocatório, de ilegalidade manifesta ou de fatos novos devidamente comprovados, na forma da legislação aplicável.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados por escrito, com identificação completa do interessado, exposição clara dos fatos, fundamentos e, quando for o caso, documentos que instruem o pedido.

23.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão fundamentadas e divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.4.1. A Administração responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data designada para a sessão pública de análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação.

23.5. O acolhimento da impugnação implicará, quando necessário, na retificação deste edital e na reabertura do prazo originalmente estabelecido, assegurado tratamento isonômico a todos os interessados.

23.6. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, cabendo à Administração, mediante decisão motivada, atribuir-lhe tal efeito quando verificado risco à legalidade do procedimento, à isonomia ou ao interesse público.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. A interposição de recurso referente aos atos de habilitação ou inabilitação de empresas postulantes ao credenciamento, à anulação ou revogação do procedimento, bem como ao descredenciamento da empresa credenciada, quando determinado por ato unilateral e escrito da Administração, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Concluída a fase de análise dos documentos de habilitação e divulgado o resultado quanto às empresas habilitadas e inabilitadas, os interessados serão comunicados por e-mail, sendo concedido o prazo de **01 (um) dia útil**, contado do envio da comunicação, para que qualquer postulante manifeste, de forma expressa e motivada, sua intenção de recorrer, indicando objetivamente contra qual decisão pretende recorrer e os fundamentos mínimos de sua irrisignação.

24.2.1. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser encaminhada ao e-mail indicado no edital, com o seguinte assunto: **RECURSO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026**.

24.3. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação mínima, decidindo, fundamentadamente, pela admissão ou não do recurso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

24.3.1. Na análise de admissibilidade, o Agente de Contratação não apreciará o mérito das razões recursais, limitando-se à verificação dos pressupostos formais, especialmente tempestividade, legitimidade, interesse recursal e motivação mínima.

24.4. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, contados da comunicação da admissão do recurso ou da forma definida pela Administração no respectivo ato de intimação.

24.5. Apresentadas as razões recursais, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ciência da interposição do recurso ou do encerramento do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.6. As razões recursais deverão guardar correspondência com os fundamentos indicados na manifestação de intenção de recorrer, sob pena de não conhecimento das matérias que extrapolem os limites da motivação inicialmente apresentada.

24.7. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ficando suspensos os atos subsequentes que dependam diretamente da matéria objeto do recurso.

24.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

24.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto aos credenciados, quando cabível, e homologar o procedimento.

24.11. A ausência de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no item **24.2** importará decadência do direito de recurso quanto ao ato de habilitação ou inabilitação divulgado, ficando o Agente de Contratação autorizado a dar prosseguimento ao procedimento.

24.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, apresentados por quem não detenha legitimidade ou que não observem as condições previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.13. Os recursos contra atos de anulação ou revogação do procedimento, extinção unilateral do Termo de Credenciamento ou descredenciamento observarão o prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da manifestação de intenção prevista no item 23.2.

24.14. Os recursos e pedidos de reconsideração relacionados à aplicação de sanções administrativas observarão os prazos e procedimentos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULACAO:

25.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação da documentação e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

26.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6. O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT e os profissionais da empresa credenciada.

26.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os proponentes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

26.8. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, sito à Rua dos Girassóis, Bairro Centro, CEP 78.578-000, pelo fone (66) 99206-7404.

Ipiranga do Norte - MT, 06 de outubro de 2026.

Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 003/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de armações e lentes, mediante prescrição oftalmológica, destinados aos pacientes atendidos pela rede Pública Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A especificação inicial do objeto e os quantitativos estimados foram extraídos do ETP.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,56, incolores, para grau esférico de -6,00 a +6,00 D, grau cilíndrico de até -6,00 D em módulo e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 1.242,50	R\$ 6.212,50
02	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,56, com filtro de luz azul, para grau esférico de -6,00 a +6,00 D, grau cilíndrico de até -6,00 D em módulo e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 1.745,50	R\$ 8.727,50
03	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,56, fotossensíveis, para grau esférico de -6,00 a +6,00 D, grau cilíndrico de até -6,00 D em módulo e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 1.476,50	R\$ 7.382,50
04	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,61, incolores, para grau esférico de -6,00 a +7,00 D, com cilindro de até -6,00 D em módulo, ou grau esférico de -6,25 a -8,00 D, com cilindro de até -4,00 D em módulo, e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 1.605,50	R\$ 8.027,50
05	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,61, fotossensíveis, para grau esférico de -6,00 a +7,00 D, com cilindro de até -6,00 D em módulo, ou grau esférico de -6,25 a -8,00 D, com cilindro de até -4,00 D em módulo, e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 2.168,00	R\$ 10.840,00
06	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,67, incolores, para grau esférico de -8,50 a +8,00 D, com cilindro de até -6,00 D em módulo, ou grau esférico de -8,75 a -10,00 D, com cilindro de até -4,00 D em módulo, e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 2.468,00	R\$ 12.340,00
07	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,67, fotossensíveis, para grau esférico de -8,50 a +8,00 D, com cilindro de até -6,00 D em módulo, ou grau esférico de -8,75 a -10,00 D, com cilindro de até -4,00 D em módulo, e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 3.460,00	R\$ 17.300,00
08	Par de lentes multifocais progressivas, orgânicas/resina, índice 1,56, para grau esférico de 0,00 a +3,00 dioptrias e adição de +1,00 a +3,50 dioptrias.	Par	8	R\$ 549,50	R\$ 4.396,00
09	Par de lentes multifocais progressivas, orgânicas/resina, índice 1,56, com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a +3,00 dioptrias e adição de +1,00 a +3,50 dioptrias.	Par	8	R\$ 674,50	R\$ 5.396,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10	Par de lentes multifocais progressivas, orgânicas/resina, índice 1,56, com filtro de luz azul e tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a +3,00 dioptrias e adição de +1,00 a +3,50 dioptrias.	Par	8	R\$ 844,50	R\$ 6.756,00
11	Par de lentes multifocais progressivas, orgânicas/resina, índice 1,56, fotossensíveis e com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a +3,00 dioptrias e adição de +1,00 a +3,50 dioptrias.	Par	8	R\$ 993,50	R\$ 7.948,00
12	Par de lentes de visão simples, CR-39, índice 1,50, para grau esférico de 0,00 a -3,00 dioptrias ou de +0,25 a +4,00 dioptrias	Par	48	R\$ 239,50	R\$ 11.496,00
13	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,56, com filtro de luz azul e tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias ou de +0,25 a +6,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias.	Par	20	R\$ 428,00	R\$ 8.560,00
14	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,56, fotossensíveis e com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -4,00 dioptrias ou de +0,25 a +4,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias.	Par	20	R\$ 594,50	R\$ 11.890,00
15	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,61, com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias, de +0,25 a +2,00 dioptrias ou de +2,25 a +4,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias.	Par	2	R\$ 709,50	R\$ 1.419,00
16	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,67, com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias, de -6,25 a -8,00 dioptrias, de -8,25 a -10,00 dioptrias, de +0,25 a +2,00 dioptrias ou de +2,25 a +4,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias, exceto na faixa de -8,25 a -10,00 dioptrias, em que o cilindro será de até -3,00 dioptrias.	Par	2	R\$ 1.441,00	R\$ 2.882,00
17	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,67, com filtro de luz azul e tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias, de -6,25 a -8,00 dioptrias, de -8,25 a -10,00 dioptrias, de +0,25 a +2,00 dioptrias ou de +2,25 a +6,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias, exceto na faixa de -8,25 a -10,00 dioptrias, em que o cilindro será de até -3,00 dioptrias.	Par	2	R\$ 1.653,00	R\$ 3.306,00
18	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,67, fotossensíveis e com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias, de -6,25 a -8,00 dioptrias, de -8,25 a -10,00 dioptrias, de +0,25 a +2,00 dioptrias ou de +2,25 a +6,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias, exceto na faixa de -8,25 a -10,00 dioptrias, em que o cilindro será de até -3,00 dioptrias.	Par	2	R\$ 1.919,50	R\$ 3.839,00
19	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,74, com filtro de luz azul e tratamento antirreflexo, para grau esférico de -1,00 a -6,00 dioptrias, de -6,25 a -10,00 dioptrias, de -10,25 a -13,00 dioptrias ou de -13,25 a -15,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -3,00 dioptrias nas duas primeiras faixas, de até -2,00 dioptrias na faixa de -10,25 a -13,00 e sem cilindro na faixa de -13,25 a -	Par	2	R\$ 2.205,00	R\$ 4.410,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	15,00 dioptrias.				
20	Armação de óculos, nova, sem uso, resistente, adequada ao uso contínuo e compatível com lentes corretivas, incluindo montagem, ajuste ao beneficiário, estojo, flanela e garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade e	165	R\$ 174,50	R\$ 28.792,50

1.1.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa, servindo para fins de planejamento, formação do valor estimado e controle da execução, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá somente mediante demanda efetiva, autorização individual emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

1.1.2. Cada autorização individual deverá compreender conjuntamente uma armação e um par de lentes, formando uma única unidade funcional correspondente a óculos de grau completos, a serem fornecidos pela mesma credenciada, incluindo conferência da prescrição oftalmológica, coleta de medidas, montagem, ajustes e entrega do produto final ao beneficiário/paciente. Fica vedada a execução, entrega, faturamento ou pagamento definitivo de armação ou lentes isoladamente, salvo nas hipóteses de correção, substituição, refazimento ou garantia devidamente autorizadas pela Administração.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de fornecimento destinado ao atendimento de necessidade pública de saúde visual, com finalidade assistencial, social e terapêutica, voltado aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Fica vedado o fornecimento de armações, lentes ou acessórios de caráter meramente ostentatório, supérfluo ou incompatível com o interesse público, observadas as normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, os parâmetros do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3. Os itens objeto deste procedimento são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Subsidiou a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.5. O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e observância dos limites legais. Durante toda a vigência, permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Os termos de credenciamento eventualmente firmados em decorrência deste credenciamento terão sua vigência limitada ao prazo final de vigência do próprio edital, vedada a manutenção da relação contratual após o encerramento do credenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação para o procedimento de Credenciamento e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS SUAS VARIÁVEIS:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente procedimento será processado como **inexigibilidade de licitação**, mediante adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a Administração estabelecerá previamente as condições de contratação, os valores de referência e os requisitos de habilitação, admitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às exigências do edital, cabendo ao beneficiário/paciente autorizado escolher, dentre as empresas credenciadas, o estabelecimento em que realizará o atendimento e a retirada dos óculos.

4.1.1. O procedimento observará o Decreto Municipal nº 053/2025, ou outro regulamento municipal vigente que discipline o credenciamento no âmbito do Município de Ipiranga do Norte – MT, podendo o Decreto Federal nº 11.878/2024 ser utilizado como referência subsidiária, naquilo que for compatível com a regulamentação municipal e com a Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O credenciamento, no presente caso, não se fundamenta na simples aquisição de bem comum, mas na necessidade de atendimento individualizado do beneficiário/paciente, com escolha do estabelecimento, conferência da prescrição oftalmológica, coleta de medidas, escolha e adaptação da armação, montagem, ajustes e entrega dos óculos completos, razão pela qual a seleção a critério do beneficiário direto, prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se adequada ao caso concreto.

4.2. O estabelecimento será escolhido livremente pelo beneficiário/paciente, dentre as empresas credenciadas e habilitadas para fornecer conjuntamente o item de armação e o item de lentes constantes da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O atendimento somente poderá ocorrer mediante autorização individual emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo código único de liberação, identificação do beneficiário e os itens autorizados, correspondentes a uma armação e a um par de lentes.

4.3.1. A credenciada deverá conferir a compatibilidade da autorização com a prescrição oftalmológica antes de iniciar a confecção das lentes.

4.3.2. Constatada divergência, a credenciada deverá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a correção da autorização, mediante registro no sistema oficial e apresentação da justificativa, ficando vedado o início da confecção até a regularização.

4.4. O credenciamento será regido por critérios objetivos de habilitação, devendo os interessados apresentar, na forma exigida no edital, documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista, à habilitação econômico-financeira, à qualificação técnica compatível e proporcional ao objeto, bem como declaração de cumprimento dos requisitos legais, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no ETP.

4.5. O objeto deverá compreender o fornecimento de óculos de grau completos, compostos por armação e lentes, confeccionados de acordo com prescrição oftalmológica válida, devendo os produtos ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou com avarias.

4.6. As armações e lentes deverão observar padrão mínimo de qualidade, resistência, funcionalidade, conforto e segurança, devendo as lentes ser confeccionadas em estrita conformidade com a prescrição oftalmológica, inclusive quanto ao grau, eixo, distância pupilar e demais parâmetros técnicos indispensáveis à correta execução do objeto, observadas ainda as normas técnicas, sanitárias e consumeristas aplicáveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.7. A contratação deverá contemplar atendimento a pacientes adultos e infantis, com disponibilidade de armações compatíveis com diferentes faixas etárias e características físicas dos usuários. A credenciada deverá realizar o atendimento individual do paciente, compreendendo conferência da prescrição, coleta de medidas, escolha da armação, montagem, ajuste e entrega do óculos pronto para uso imediato, sem ônus adicional ao beneficiário/paciente ou à Administração quanto aos ajustes necessários para adequada adaptação.

4.8. A credenciada deverá substituir, corrigir ou refazer, sem custo adicional para a Administração ou para o beneficiário/paciente, o produto entregue com defeito, erro de montagem, divergência em relação à prescrição oftalmológica, inadequação de medidas, falha de acabamento ou qualquer desconformidade decorrente de sua execução.

4.8.1. A avaliação da inconsistência deverá ser iniciada pela credenciada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração ou do comparecimento do beneficiário ao estabelecimento.

4.8.2. Confirmada a necessidade de correção, substituição ou refazimento, a credenciada deverá solucionar a ocorrência, sem ônus adicional para a Administração ou para o beneficiário/paciente, observando os mesmos prazos máximos de entrega previstos no subitem 5.2.1 deste Termo de Referência, de acordo com o item de lentes autorizado, contados da confirmação da necessidade de correção.

4.8.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da credenciada e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no subitem 5.2.1.2 deste Termo de Referência.

4.8.3. A correção, substituição ou refazimento não ensejará nova cobrança, nova autorização de fornecimento ou qualquer ônus ao beneficiário/paciente, permanecendo a credenciada responsável pela perfeita adequação do objeto à prescrição autorizada.

4.9. A execução deverá ocorrer de forma integrada ao sistema de gerenciamento de credenciamentos utilizado pelo Município, com registro dos atendimentos, autorizações, entregas e demais ocorrências relevantes da execução, devendo a credenciada manter capacidade operacional compatível com a demanda, assegurar o sigilo, a proteção e o uso restrito dos dados dos pacientes, submeter-se à fiscalização da Administração.

4.10. Os tratamentos adicionais das lentes, tais como antirreflexo, filtro azul, fotossensível, endurecimento, proteção UV especial ou equivalentes, não serão presumidos como obrigação geral em todos os itens, somente sendo exigidos quando estiverem expressamente previstos na descrição do respectivo item e contemplados no preço fixado pela Administração, vedada a inclusão, pela autorização individual, de tratamento ou característica não prevista e não precificada no edital.

4.11. Caso o beneficiário/paciente deseje, por iniciativa própria, produto, tratamento, marca, modelo ou acessório diverso ou superior ao autorizado pela Administração, a credenciada deverá informá-lo de que tais acréscimos não integram o objeto público contratado, sendo vedada qualquer exigência de complementação como condição para entrega do item autorizado. Eventual contratação particular de produto ou acessório adicional deverá ser realizada de forma autônoma, separada e sem qualquer vinculação com a autorização pública, não podendo substituir, restringir, atrasar ou condicionar a entrega do item autorizado pelo Município.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.12. É vedada a cobrança de qualquer valor complementar do beneficiário/paciente relativamente ao item autorizado pela Administração, inclusive a título de medição, montagem, ajuste, adaptação, conferência de prescrição, embalagem ou entrega do produto no estabelecimento credenciado.

4.13. Será admitida a utilização de laboratório óptico, próprio ou terceirizado, para confecção, lapidação ou montagem das lentes, desde que tal apoio técnico não descaracterize a responsabilidade integral da credenciada pela execução do objeto, pelo atendimento ao beneficiário/paciente, pela conformidade com a prescrição oftalmológica, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela emissão da nota fiscal, pela garantia e pela correção de eventuais defeitos ou inconformidades.

4.13.1. A eventual atuação de laboratório óptico ou terceiro auxiliar não estabelecerá vínculo contratual com a Administração, não transferirá responsabilidade ao Município e não afastará a obrigação da credenciada de responder diretamente por todos os atos praticados na execução do fornecimento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento de óculos de grau, compreendendo armações e lentes, por meio dos estabelecimentos credenciados, com atendimento ao beneficiário/paciente previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a sistemática de escolha a critério de terceiro, pela qual o beneficiário poderá dirigir-se ao estabelecimento credenciado de sua preferência dentre aqueles regularmente habilitados. O objeto exige atendimento individualizado, observância da prescrição oftalmológica, coleta de medidas, escolha da armação, confecção das lentes, montagem, ajuste e entrega do produto final.

5.2. O fluxo de execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:

a) análise e emissão da autorização: a Secretaria Municipal de Saúde analisará a prescrição, identificará o item de lente aplicável e emitirá autorização individual correspondente a uma armação e a um par de lentes, contendo código único de liberação;

b) escolha do estabelecimento: o beneficiário/paciente escolherá livremente uma empresa dentre as credenciadas e habilitadas para os itens constantes da autorização;

c) apresentação e validação: no estabelecimento escolhido, o beneficiário apresentará a autorização, a prescrição oftalmológica e documento de identificação, cabendo à credenciada validar o código e conferir a compatibilidade dos itens autorizados;

d) divergência da autorização: constatada divergência entre a autorização e a prescrição médica, a credenciada deverá solicitar sua correção à Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado o início da confecção das lentes até a regularização;

e) atendimento óptico: validada a autorização, a credenciada realizará o atendimento individual do beneficiário/paciente, compreendendo conferência da prescrição, coleta de medidas, escolha da armação compatível, confecção das lentes, montagem do óculos, ajustes necessários e preparação do produto final para uso;

f) entrega do óculos: concluída a confecção, a credenciada realizará a entrega do óculos completo ao beneficiário/paciente, em condições adequadas de uso, sem cobrança de qualquer valor complementar relativamente aos itens abrangidos pela contratação;

g) registro da entrega: após a entrega, a credenciada deverá registrar a execução no sistema eletrônico oficial de gerenciamento do credenciamento, de modo a inativar automaticamente o código de liberação, impedindo sua reutilização;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

h) documentação comprobatória: a credenciada deverá manter e apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios da efetiva execução, incluindo o registro eletrônico da entrega no sistema e o comprovante de recebimento assinado pelo beneficiário/paciente, conforme rotinas administrativas de fiscalização, liquidação e pagamento;

i) pagamento: o pagamento à credenciada somente será autorizado após a conferência, pela fiscalização designada, da documentação comprobatória da execução regular do objeto.

5.2.1. Após a validação da autorização, conferência da prescrição oftalmológica, escolha da armação e coleta das medidas necessárias, a credenciada deverá confeccionar, montar, ajustar e disponibilizar os óculos ao beneficiário/paciente, observados os seguintes prazos máximos, de acordo com o item de lentes autorizado:

- a) até 10 (dez) dias úteis para os óculos de visão simples/monofocal correspondentes aos itens 12, 13 e 14;
- b) até 15 (quinze) dias úteis para os óculos com lentes multifocais/progressivas correspondentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11, bem como para os óculos de visão simples correspondentes ao item 15;
- c) até 20 (vinte) dias úteis para os óculos com lentes de índice de refração 1,67 ou superior, correspondentes aos itens 06, 07, 16, 17, 18 e 19.

5.2.1.1. O prazo de entrega será definido pelo item de lentes constante da autorização individual, prevalecendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis para os itens indicados na alínea "c" do subitem 5.2.1, ainda que possuam características multifocais ou progressivas.

5.2.1.2. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da credenciada, desde que aceite e expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelecerá o novo prazo para a entrega, observada a vigência contratual e sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

5.2.2. Os prazos poderão ser reduzidos pela credenciada, sempre que possível, sem prejuízo da qualidade do objeto. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada à fiscalização, com justificativa formal e indicação da nova data estimada de entrega, sujeita à avaliação da Administração.

5.2.3. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar advertência, registro de ocorrência, aplicação de penalidades, suspensão de novas autorizações ou descredenciamento, conforme a gravidade e a reincidência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. O código de liberação será de uso único, individual e vinculado ao beneficiário/paciente autorizado, ficando automaticamente inativado após o registro da entrega do óculos no sistema, vedada qualquer reutilização, duplicidade ou aproveitamento indevido. Para novo fornecimento, deverá haver nova avaliação administrativa e nova autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, cancelar a autorização de fornecimento de óculos, mediante decisão justificada da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o cancelamento ser registrado no sistema de gerenciamento do credenciamento, com a indicação do motivo e a inativação do respectivo código de liberação, a fim de impedir sua utilização posterior e assegurar o controle das autorizações emitidas.

5.3.2. As autorizações de fornecimento deverão ser utilizadas dentro do prazo de vigência do credenciamento, observado o prazo necessário à confecção e à entrega dos óculos. Encerrada a vigência, as autorizações que não tenham sido utilizadas perderão sua validade, ficando vedado o início de novos fornecimentos com base nesses documentos. As autorizações cuja execução tenha sido regularmente iniciada deverão ser concluídas dentro da vigência contratual, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

acompanhar e adotar, previamente ao encerramento, as providências necessárias à regularização de eventuais pendências, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.4. Todo o processo deverá ser registrado de forma digital no sistema oficial de gerenciamento do credenciamento via plataforma CREDENCIAMEI, assegurando rastreabilidade, controle individualizado da execução, transparência, segurança jurídica e lastro documental suficiente para fins de fiscalização, liquidação da despesa e pagamento.

5.5. Controle da execução e rastreabilidade

5.5.1. A gestão operacional do credenciamento será realizada por meio da plataforma digital **CREDENCIAMEI**, ou outro sistema oficial adotado pelo Município, destinado ao gerenciamento das autorizações, validação dos códigos, registros de atendimento, comprovação das entregas, acompanhamento da execução e suporte aos procedimentos de fiscalização, liquidação e pagamento.

5.5.2. Cada credenciada terá acesso próprio ao sistema, devendo validar as autorizações emitidas pela Administração, registrar os atendimentos realizados, lançar as informações necessárias à comprovação do fornecimento e manter atualizados os dados da execução.

5.5.3. As autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde conterão código individual de liberação, de uso único, vinculado ao beneficiário/paciente e ao item autorizado, ficando vedada a reutilização, duplicidade de atendimento ou aproveitamento indevido da autorização.

5.5.4. A credenciada poderá manter controles internos próprios apenas para sua organização administrativa, desde que tais registros não substituam, contrariem ou comprometam os lançamentos obrigatórios no sistema oficial utilizado pelo Município, os quais prevalecerão para fins de fiscalização, comprovação da execução, liquidação da despesa e pagamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. Critérios de aceitação do objeto:

6.1.1. O objeto somente será aceito quando houver o cumprimento integral das especificações deste Termo de Referência, da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e da respectiva prescrição oftalmológica, observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a)** os óculos fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou com avarias;
- b)** as armações e lentes deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, conforto e segurança, devendo as lentes ser confeccionadas em estrita conformidade com a prescrição oftalmológica, inclusive quanto ao grau, eixo, distância pupilar e demais parâmetros técnicos necessários;
- c)** o objeto deverá ser entregue completo, devidamente montado, ajustado e em condições adequadas para uso pelo beneficiário/paciente;
- d)** o atendimento e a entrega deverão estar devidamente registrados no sistema CREDENCIAMEI, com vinculação à autorização individual e ao respectivo código de liberação;
- e)** a comprovação da entrega dependerá de registro eletrônico no sistema e de comprovante de recebimento assinado pelo beneficiário/paciente; e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

f) o produto entregue com defeito, erro de montagem, divergência em relação à prescrição ou qualquer inadequação decorrente de falha na execução deverá ser substituído, corrigido ou refeito pela credenciada, sem ônus adicional para a Administração ou para o beneficiário/paciente.

6.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.1.3. O prazo para a solução, pela credenciada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.1.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo a responsabilidade civil da credenciada pela qualidade, adequação e segurança do objeto fornecido, nem sua responsabilidade pela perfeita execução contratual.

6.1.5. O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação da entrega regular dos óculos ao beneficiário/paciente, à conformidade com a prescrição oftalmológica e com o item autorizado, ao registro da execução no sistema oficial e à apresentação do comprovante de recebimento assinado pelo beneficiário/paciente ou responsável autorizado.

6.1.6. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada por vícios, defeitos, erros de montagem, inadequações técnicas ou divergências posteriormente constatadas, permanecendo obrigada à correção, substituição ou refazimento do objeto, sem ônus à Administração ou ao beneficiário/paciente.

6.2. Garantia mínima

6.2.1. Os óculos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor para produtos duráveis, contados da data de entrega ao beneficiário/paciente, sem prejuízo dos demais direitos previstos na legislação aplicável.

6.2.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem ou acabamento, desprendimento de componentes, erro na coleta das medidas, divergência entre as lentes confeccionadas e a prescrição oftalmológica apresentada, bem como outras falhas comprovadamente atribuíveis à credenciada.

6.2.3. Durante o período de garantia, a credenciada deverá avaliar a reclamação e, constatada falha de sua responsabilidade, realizar gratuitamente os ajustes, correções, substituições ou o refazimento dos óculos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, quedas, acidentes, perda, extravio, intervenção realizada por terceiros, desgaste natural, alteração posterior da prescrição oftalmológica ou situações que comprovadamente não sejam atribuíveis à credenciada.

6.2.5. O encerramento do prazo de garantia não afasta a responsabilidade da credenciada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras situações protegidas pela legislação aplicável.

6.3. Da Gestão e Fiscalização da Execução

6.3.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, cabendo-lhes verificar a regularidade das autorizações emitidas, a compatibilidade dos óculos entregues com a prescrição oftalmológica e com o item autorizado, a conformidade dos registros



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

lançados na plataforma digital, a documentação comprobatória da entrega e o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

6.3.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução do credenciamento e o uso das autorizações emitidas;
- b) verificar a regularidade dos registros no sistema oficial;
- c) conferir os comprovantes de entrega assinados pelos beneficiários/pacientes;
- d) atestar a execução regular para fins de liquidação e pagamento;
- e) registrar ocorrências, inconsistências, atrasos, reclamações ou descumprimentos contratuais;
- f) solicitar correções, substituições ou refazimento quando constatada desconformidade do objeto;
- g) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar penalidade, suspensão de novas autorizações ou descredenciamento.

6.3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela observância da prescrição oftalmológica e pela correção de eventuais defeitos ou inconformidades.

6.4. Da Liquidação e do Pagamento

6.4.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos das rotinas administrativas aplicáveis.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais à comprovação da execução, tais como:

- a) data da emissão;
- b) identificação da credenciada e respectivo CNPJ;
- c) referência ao termo de credenciamento, à autorização emitida e ao respectivo código de liberação;
- d) descrição do item efetivamente fornecido;
- e) valor unitário e valor total; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a credenciada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a credenciante.

6.4.4. A credenciante não se responsabilizará pelo pagamento de notas fiscais desacompanhadas da respectiva autorização emitida pela Administração, do registro da execução na plataforma digital oficial e dos documentos comprobatórios da entrega do objeto ao beneficiário/paciente.

6.4.5. A credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a manutenção das condições de habilitação, especialmente:

6.4.6. certidão de regularidade fiscal federal, abrangendo tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;

6.4.7. certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.4.8. certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.4.9. certificado de regularidade do FGTS; e

6.4.10. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.4.11. A validade das certidões deverá abranger a data prevista para o pagamento, ficando a credenciada responsável pela manutenção de sua regularidade durante toda a execução do credenciamento.

6.4.12. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação ou correção monetária.

6.4.13. Constatando-se situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

6.4.14. Persistindo a irregularidade, a credenciante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, com o devido registro nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.15. Havendo efetiva execução do objeto e inexistindo prejuízo à Administração, os pagamentos relativos às parcelas regularmente executadas poderão ser realizados enquanto se decide, motivadamente, sobre eventual suspensão de novas autorizações, descredenciamento, aplicação de penalidade ou extinção do termo de credenciamento, observados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

6.4.16. O CNPJ constante da nota fiscal e dos demais documentos de cobrança deverá ser o mesmo vinculado à documentação apresentada no procedimento de credenciamento e no respectivo termo de credenciamento.

6.4.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação comprobatória da execução, especialmente do registro eletrônico da entrega no sistema, do comprovante de recebimento assinado pelo beneficiário/paciente e do atesto do fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da credenciada, por meio de ordem bancária.

6.4.19. A credenciada deverá emitir nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho e em conformidade com as informações registradas no sistema oficial de gerenciamento da execução.

6.4.20. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, formalizado por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de seleção a critério de terceiros, em que a escolha do credenciado caberá ao beneficiário/paciente.

7.1.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem o atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

7.1.2. O procedimento observará o regulamento municipal aplicável ao credenciamento, podendo o Decreto Federal nº 11.878/2024 ser utilizado de forma subsidiária e complementar, naquilo que for compatível com a legislação municipal e com a Lei nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.2. Diferentemente da licitação competitiva tradicional, o presente credenciamento não se baseia em disputa de preços, uma vez que os valores de referência por item foram previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços constante do processo administrativo e consolidados no respectivo Mapa de Preços, cabendo aos interessados comprovar apenas o atendimento das condições de habilitação e execução exigidas para o objeto.

7.3. A habilitação dos interessados dependerá da comprovação das condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras, técnicas e operacionais exigidas no edital, bem como da apresentação das declarações legais pertinentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.4. Para assegurar transparência, controle e rastreabilidade da execução, a gestão operacional do credenciamento será realizada por meio do sistema eletrônico CREDENCIAMEI, no qual serão registrados os atos essenciais do procedimento, as autorizações emitidas pela Administração, os atendimentos realizados, as entregas efetuadas e as informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização, liquidação e pagamento.

7.5. Novos interessados poderão ingressar no credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do edital, desde que cumpram as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ampliando-se, assim, a rede de empresas aptas.

7.6. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante autorização individual emitida pela Secretaria Municipal de Saúde para uma armação e um par de lentes. O beneficiário/paciente escolherá livremente o estabelecimento dentre as credenciadas habilitadas para ambos os itens constantes da autorização.

7.7. A forma de fornecimento compreenderá atendimento individualizado ao beneficiário/paciente, com conferência da prescrição oftalmológica, coleta das medidas necessárias, escolha da armação, confecção das lentes, montagem, ajustes e entrega do óculos completo, pronto para uso, sem cobrança de qualquer valor complementar ao paciente relativamente aos itens abrangidos pela contratação.

7.8. A execução observará controle por saldo financeiro e por autorizações efetivamente utilizadas, de modo que o pagamento à credenciada somente ocorrerá em relação aos atendimentos regularmente autorizados, executados, registrados no sistema oficial e devidamente comprovados perante a Administração.

7.9. O credenciamento não assegura à credenciada demanda mínima, exclusividade, quantitativo fixo ou direito subjetivo à execução de determinado volume de fornecimento, ficando qualquer atendimento condicionado à autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e à livre escolha do beneficiário/paciente.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Da Credenciante:

8.1.1. Observar e fazer cumprir a legislação aplicável ao credenciamento, bem como as disposições do edital, deste Termo de Referência e do respectivo termo de credenciamento.

8.1.2. Promover a instrução, formalização e gestão do procedimento de credenciamento, com a elaboração e aprovação dos documentos necessários à contratação.

8.1.3. Emitir as autorizações individuais de atendimento aos beneficiários/pacientes, com código único de liberação, conforme os critérios administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4. Disponibilizar aos beneficiários/pacientes a relação atualizada dos estabelecimentos devidamente credenciados, para fins de livre escolha do local de atendimento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação, observados os limites do saldo financeiro disponível.

8.1.6. Receber, conferir, controlar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio dos servidores formalmente designados, inclusive quanto à regularidade dos registros lançados na plataforma oficial de gerenciamento do credenciamento.

8.1.7. Processar, liquidar e efetuar o pagamento dos valores devidos à credenciada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução.

8.1.8. Verificar a manutenção, pela credenciada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento.

8.1.9. Notificar a credenciada, por escrito, acerca de falhas, vícios, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução do objeto, para fins de saneamento, correção ou adoção das medidas cabíveis.

8.1.10. Zelar pela regularidade, rastreabilidade, transparência e controle da execução, mantendo os registros necessários ao acompanhamento, fiscalização, liquidação e pagamento.

8.2 Da Credenciada:

8.2.1. Cumprir integralmente as disposições do edital, deste Termo de Referência, do termo de credenciamento e demais normas aplicáveis, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Realizar o atendimento somente mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentada pelo beneficiário/paciente, com o respectivo código individual de liberação.

8.2.3. Atender o beneficiário/paciente no estabelecimento por ele escolhido, dentre os devidamente credenciados, realizando conferência da prescrição oftalmológica, verificação da identidade do usuário, coleta de medidas, escolha da armação, confecção das lentes, montagem, ajustes e entrega do óculos completo, pronto para uso.

8.2.4. Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, conforto e segurança, bem como a estrita conformidade com a prescrição oftalmológica.

8.2.5. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e sem custo adicional para a Administração ou para o beneficiário/paciente, o objeto entregue com defeito, erro de montagem, divergência em relação à prescrição ou inadequação decorrente de falha na execução.

8.2.6. Registrar no sistema oficial de gerenciamento do credenciamento todos os atos necessários à execução, especialmente a validação da autorização, o atendimento realizado e a confirmação da entrega, de modo a permitir a rastreabilidade e a inativação do código utilizado.

8.2.7. Apresentar, para fins de faturamento, a nota fiscal correspondente, acompanhada da documentação comprobatória da execução, inclusive do registro eletrônico da entrega e do comprovante de recebimento assinado pelo beneficiário/paciente, quando exigido pela Administração.

8.2.8. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la perante a Administração, sempre que necessário.

8.2.10. Assegurar o sigilo, a proteção e o uso restrito dos dados pessoais, documentos e prescrições dos pacientes a que tiver acesso em razão da execução do objeto, vedada sua utilização para finalidade diversa da contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.2.11. Submeter-se à fiscalização da credenciante, prestando todas as informações e apresentando os documentos que lhe forem solicitados no exercício do acompanhamento contratual.

8.2.12. Abster-se de cobrar do beneficiário/paciente qualquer valor complementar relativamente aos itens abrangidos pela contratação.

8.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.2.14. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a pessoal, materiais, insumos, montagem, ajustes e entrega, devendo observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza da contratação, mediante a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, a utilização racional de embalagens e a preferência, sempre que tecnicamente viável, por materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos fornecidos.

9. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. O valor total estimado para o presente credenciamento é de **R\$ 171.920,50 (cento e setenta e um mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, conforme quantitativos, valores unitários e valores totais estimados constantes da tabela do item **1.1 deste Termo de Referência**.

9.1.1. O valor indicado constitui estimativa para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência do credenciamento, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados ou utilização integral do valor previsto, sendo os fornecimentos realizados de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. Os valores unitários estabelecidos para os itens serão aqueles fixados neste Termo de Referência e no edital de credenciamento, compreendendo todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive armações, lentes, tratamentos, insumos, montagem, ajustes, mão de obra, encargos, tributos, embalagens, transporte e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução.

9.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da **Secretaria Municipal de Saúde**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cada solicitação.

9.2.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAIS	DOTAÇÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	08.002.10.303.0029.2061.3.3.90.32.1.500.1002000	R\$ 171.920,50

9.3. A emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, observados os itens, quantitativos estimados e valores estabelecidos neste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9.4. O credenciamento, por si só, não assegura à credenciada direito à contratação, fornecimento mínimo, exclusividade ou recebimento de qualquer valor, sendo devido pagamento somente pelos fornecimentos efetivamente autorizados pela Administração, realizados e devidamente atestados.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados, credenciados ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 10, deste Termo de Referência, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Edital e na Lei de Licitações e Contratos.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 053/2025 e Decreto Municipal n.º 010/2024 e alterações posteriores.

11.2. O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Demandante, que integra a fase preparatória juntamente com o DFD e o ETP.

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

ANEXO II – MODELO DE REQUEMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 033/2026
(Em Papel Timbrado da Proponente)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada REQUER a sua inscrição como **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de armações e lentes, mediante prescrição oftalmológica, destinados aos pacientes atendidos pela rede Pública Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT**, mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os produtos/serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

ACEITA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
() SIM () NÃO	1	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,56, incolores, para grau esférico de -6,00 a +6,00 D, grau cilíndrico de até -6,00 D em módulo e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 1.242,50	R\$ 6.212,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

() SIM () NÃO	2	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,56, com filtro de luz azul, para grau esférico de -6,00 a +6,00 D, grau cilíndrico de até -6,00 D em módulo e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 1.745,50	R\$ 8.727,50
() SIM () NÃO	3	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,56, fotossensíveis, para grau esférico de -6,00 a +6,00 D, grau cilíndrico de até -6,00 D em módulo e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 1.476,50	R\$ 7.382,50
() SIM () NÃO	4	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,61, incolores, para grau esférico de -6,00 a +7,00 D, com cilindro de até -6,00 D em módulo, ou grau esférico de -6,25 a -8,00 D, com cilindro de até -4,00 D em módulo, e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 1.605,50	R\$ 8.027,50
() SIM () NÃO	5	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,61, fotossensíveis, para grau esférico de -6,00 a +7,00 D, com cilindro de até -6,00 D em módulo, ou grau esférico de -6,25 a -8,00 D, com cilindro de até -4,00 D em módulo, e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 2.168,00	R\$ 10.840,00
() SIM () NÃO	6	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,67, incolores, para grau esférico de -8,50 a +8,00 D, com cilindro de até -6,00 D em módulo, ou grau esférico de -8,75 a -10,00 D, com cilindro de até -4,00 D em módulo, e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 2.468,00	R\$ 12.340,00
() SIM () NÃO	7	Par de lentes multifocais progressivas com tecnologia Freeform, índice 1,67, fotossensíveis, para grau esférico de -8,50 a +8,00 D, com cilindro de até -6,00 D em módulo, ou grau esférico de -8,75 a -10,00 D, com cilindro de até -4,00 D em módulo, e adição de +0,75 a +3,50 D.	Par	5	R\$ 3.460,00	R\$ 17.300,00
() SIM () NÃO	8	Par de lentes multifocais progressivas, orgânicas/resina, índice 1,56, para grau esférico de 0,00 a +3,00 dioptrias e adição de +1,00 a +3,50 dioptrias.	Par	8	R\$ 549,50	R\$ 4.396,00
() SIM () NÃO	9	Par de lentes multifocais progressivas, orgânicas/resina, índice 1,56, com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a +3,00 dioptrias e adição de +1,00 a +3,50 dioptrias.	Par	8	R\$ 674,50	R\$ 5.396,00
() SIM () NÃO	10	Par de lentes multifocais progressivas, orgânicas/resina, índice 1,56, com filtro de luz azul e tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a +3,00 dioptrias e adição de +1,00 a +3,50 dioptrias.	Par	8	R\$ 844,50	R\$ 6.756,00
() SIM	11	Par de lentes multifocais progressivas, orgânicas/resina, índice 1,56, fotossensíveis e com tratamento	Par	8	R\$ 993,50	R\$ 7.948,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

() NÃO		antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a +3,00 dioptrias e adição de +1,00 a +3,50 dioptrias.				
() SIM () NÃO	12	Par de lentes de visão simples, CR-39, índice 1,50, para grau esférico de 0,00 a -3,00 dioptrias ou de +0,25 a +4,00 dioptrias	Par	48	R\$ 239,50	R\$ 11.496,00
() SIM () NÃO	13	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,56, com filtro de luz azul e tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias ou de +0,25 a +6,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias.	Par	20	R\$ 428,00	R\$ 8.560,00
() SIM () NÃO	14	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,56, fotossensíveis e com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -4,00 dioptrias ou de +0,25 a +4,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias.	Par	20	R\$ 594,50	R\$ 11.890,00
() SIM () NÃO	15	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,61, com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias, de +0,25 a +2,00 dioptrias ou de +2,25 a +4,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias.	Par	2	R\$ 709,50	R\$ 1.419,00
() SIM () NÃO	16	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,67, com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias, de -6,25 a -8,00 dioptrias, de -8,25 a -10,00 dioptrias, de +0,25 a +2,00 dioptrias ou de +2,25 a +4,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias, exceto na faixa de -8,25 a -10,00 dioptrias, em que o cilindro será de até -3,00 dioptrias.	Par	2	R\$ 1.441,00	R\$ 2.882,00
() SIM () NÃO	17	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,67, com filtro de luz azul e tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias, de -6,25 a -8,00 dioptrias, de -8,25 a -10,00 dioptrias, de +0,25 a +2,00 dioptrias ou de +2,25 a +6,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias, exceto na faixa de -8,25 a -10,00 dioptrias, em que o cilindro será de até -3,00 dioptrias.	Par	2	R\$ 1.653,00	R\$ 3.306,00
() SIM () NÃO	18	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,67, fotossensíveis e com tratamento antirreflexo, para grau esférico de 0,00 a -6,00 dioptrias, de -6,25 a -8,00 dioptrias, de -8,25 a -10,00 dioptrias, de +0,25 a +2,00 dioptrias ou de +2,25 a +6,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -4,00 dioptrias, exceto na faixa de -8,25 a -10,00 dioptrias, em que o cilindro será de até -3,00 dioptrias.	Par	2	R\$ 1.919,50	R\$ 3.839,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

() SIM () NÃO	19	Par de lentes de visão simples, orgânicas/resina, índice 1,74, com filtro de luz azul e tratamento antirreflexo, para grau esférico de -1,00 a -6,00 dioptrias, de -6,25 a -10,00 dioptrias, de -10,25 a -13,00 dioptrias ou de -13,25 a -15,00 dioptrias, com grau cilíndrico de até -3,00 dioptrias nas duas primeiras faixas, de até -2,00 dioptrias na faixa de -10,25 a -13,00 e sem cilindro na faixa de -13,25 a -15,00 dioptrias.	Par	2	R\$ 2.205,00	R\$ 4.410,00
() SIM () NÃO	20	Armação de óculos, nova, sem uso, resistente, adequada ao uso contínuo e compatível com lentes corretivas, incluindo montagem, ajuste ao beneficiário, estojo, flanela e garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	165	R\$ 174,50	R\$ 28.792,50

Obs.: A empresa somente poderá requerer credenciamento para itens de lentes se também requerer credenciamento para o item de armação. A execução de cada autorização dependerá da habilitação simultânea da empresa no item de armação e no item de lentes correspondente.

NOME E CONTATO DO PREPOSTO:

Nome:

E-mail:

Telefone/Celular:

➤ **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;
- Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por fim, vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, juntando a documentação de habilitação exigida.

Local/data

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Razão Social da Empresa
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

(Em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

A empresa _____, com sede à Rua/Av. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, inciso VI, da Lei 14133/2021);
- Declara estar ciente de que a escolha do estabelecimento credenciado caberá exclusivamente ao beneficiário direto da prestação, dentre as empresas habilitadas para os itens constantes da autorização, sendo vedado qualquer direcionamento, indicação ou garantia de demanda mínima.
- Que concorda com a proposta do edital de credenciamento e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Razão Social da Empresa
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2026

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: (RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO)

O município de IPIRANGA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Girassóis, número nº 315, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr(a)_____, brasileiro, casado, RG nº _____ SSP/MT e inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado neste município, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº. 053/2025, e o edital de Credenciamento nº _____ e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo trata-se do Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de armações e lentes, mediante prescrição oftalmológica, destinados aos pacientes atendidos pela rede Pública Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT, conforme especificações, condições, quantitativos estimados, valores unitários fixos e regras de execução constantes no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais anexos do procedimento.

1.2. A vigência do presente Termo de Credenciamento observará o prazo e as condições estabelecidos na Cláusula Décima Oitava, ficando limitada à vigência do respectivo Edital de Credenciamento, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam após o encerramento contratual.

1.3. A CREDENCIADA fica habilitada para execução dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante autorização individual emitida pela Secretaria Municipal de Saúde para uma armação e um par de lentes.

2.2. A escolha do estabelecimento caberá ao beneficiário/paciente, dentre as credenciadas habilitadas para ambos os itens constantes da autorização.

2.3. Antes de iniciar a execução, a CREDENCIADA deverá validar o código de liberação e conferir a compatibilidade da autorização com a prescrição oftalmológica.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

2.4. Constatada divergência, a CREDENCIADA deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde a correção da autorização, ficando vedado o início da confecção das lentes até a regularização.

2.5. Após a correção ou confirmação da autorização, a CREDENCIADA realizará a coleta das medidas, a escolha da armação, a confecção das lentes, a montagem, os ajustes e a entrega dos óculos completos.

3. Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens objeto deste Termo de Credenciamento encontram-se descritos no item 1.3 deste instrumento, observadas as especificações, quantitativos estimados, valores unitários fixos e demais condições previstas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

3.2. Uma vez escolhido pelo beneficiário/paciente, o estabelecimento credenciado deverá atender integralmente à solicitação autorizada, observando as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento e na autorização emitida pela Administração.

3.3. Em caso de impossibilidade justificada de atendimento por parte da CREDENCIADA, o beneficiário/paciente poderá optar por outro estabelecimento credenciado disponível, sem prejuízo da apuração da justificativa apresentada e da aplicação das penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

3.4. Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo de beneficiários/pacientes para qualquer credenciado, devendo ser preservada a livre escolha entre todos os estabelecimentos regularmente habilitados.

3.5. É vedada a cobrança, pela CREDENCIADA, de qualquer valor complementar, sobretaxa, diferença, taxa de medição, montagem, ajuste, adaptação ou qualquer outro custo adicional do beneficiário/paciente relativamente ao item autorizado pela Administração.

3.6. Os valores de fornecimento serão aqueles previamente fixados no Edital, no Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento, não cabendo à CREDENCIADA exigir complementação de preço para entrega do item autorizado.

3.7. Quando houver novo credenciamento durante a vigência do edital, o estabelecimento habilitado passará a integrar a lista de opções disponíveis aos beneficiários/pacientes, ficando sujeito às mesmas condições, obrigações, regras de execução, fiscalização e pagamento previstas neste Termo de Credenciamento.

3.8. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento, mediante pedido formal dirigido à Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as condições previstas no Edital e neste Termo de Credenciamento.

3.9. Será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do edital, desde que atendidas as exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. Cláusula Quarta – DOS PRAZOS DE ENTREGA, CORREÇÃO E GARANTIA

4.1. Após a validação da autorização, conferência da prescrição oftalmológica, escolha da armação e coleta das medidas necessárias, a CREDENCIADA deverá confeccionar, montar, ajustar e disponibilizar os óculos ao beneficiário/paciente, observados os seguintes prazos máximos, de acordo com o item de lentes autorizado:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a) até 10 (dez) dias úteis para os óculos de visão simples/monofocal correspondentes aos itens 12, 13 e 14;

b) até 15 (quinze) dias úteis para os óculos com lentes multifocais/progressivas correspondentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11, bem como para os óculos de visão simples correspondentes ao item 15;

c) até 20 (vinte) dias úteis para os óculos com lentes de índice de refração 1,67 ou superior, correspondentes aos itens 06, 07, 16, 17, 18 e 19.

4.1.1. O prazo de entrega será definido pelo item de lentes constante da autorização individual, prevalecendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis para os itens indicados na alínea "c" do subitem 4.1, ainda que possuam características multifocais ou progressivas.

4.1.2. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da CREDENCIADA, desde que aceita e expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelecerá o novo prazo para a entrega, observada a vigência contratual e sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

4.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada à fiscalização antes de seu vencimento, com a apresentação da respectiva justificativa e indicação da nova data estimada de entrega, ficando qualquer prorrogação sujeita à aceitação da Administração.

4.3. Quando houver reclamação relacionada a defeito, erro de montagem, divergência da prescrição, inadequação das medidas ou outra possível falha na execução, a CREDENCIADA deverá iniciar a avaliação do produto no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação da Administração ou do comparecimento do beneficiário ao estabelecimento.

4.4. Confirmada a necessidade de correção, substituição ou refazimento, a CREDENCIADA deverá solucionar a ocorrência, sem ônus adicional para a Administração ou para o beneficiário/paciente, observando os mesmos prazos máximos de entrega previstos no subitem 4.1 deste Termo de Credenciamento, de acordo com o item de lentes autorizado, contados da confirmação da necessidade de correção.

4.4.1. Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da CREDENCIADA e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas no subitem 4.1.2 deste Termo de Credenciamento.

4.5. A correção, substituição ou refazimento será realizada sem qualquer custo adicional para a Administração ou para o beneficiário, não dependendo de nova autorização de fornecimento e não gerando direito a novo faturamento.

4.6. Os óculos fornecidos possuirão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de entrega ao beneficiário, abrangendo defeitos de fabricação, montagem ou acabamento, desprendimento de componentes, erro na coleta das medidas, divergência entre as lentes confeccionadas e a prescrição apresentada, bem como outras falhas comprovadamente atribuíveis à CREDENCIADA.

4.7. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, queda, acidente, perda, extravio, desgaste natural, alteração realizada por terceiros, mudança posterior da prescrição oftalmológica ou outras situações comprovadamente não atribuíveis à CREDENCIADA.

4.8. O término do prazo de garantia não afastará a responsabilidade da CREDENCIADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras situações protegidas pela legislação aplicável.

5. Cláusula Quinta – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

5.1. O fornecimento do objeto não implica vínculo empregatício, funcional, societário, associativo ou de exclusividade entre a CREDENCIADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados e o CREDENCIANTE.

6. Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

- a)** realizar o atendimento somente mediante autorização individual válida, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da prescrição oftalmológica e da identificação do beneficiário;
- b)** validar o código de liberação no sistema oficial antes do início do atendimento;
- c)** conferir a prescrição, coletar as medidas necessárias, disponibilizar armação compatível, confeccionar as lentes, realizar a montagem, os ajustes e a entrega dos óculos completos e prontos para uso;
- d)** fornecer produtos novos, sem uso, adequados à prescrição e aos padrões de qualidade, resistência, conforto e segurança estabelecidos no Termo de Referência;
- e)** observar os prazos de confecção e entrega previstos no Termo de Referência;
- f)** substituir, corrigir ou refazer, sem custo adicional, os óculos que apresentem defeito, erro de montagem, divergência da prescrição, inadequação de medidas ou outra falha atribuível à execução;
- g)** assegurar a garantia mínima prevista no Termo de Referência;
- h)** registrar no sistema oficial a validação da autorização, o atendimento e a entrega, mantendo os respectivos documentos comprobatórios;
- i)** não cobrar do beneficiário qualquer valor complementar relacionado ao item autorizado pela Administração;
- j)** manter o sigilo e a proteção dos dados pessoais, documentos e informações clínicas dos beneficiários;
- k)** manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l)** apresentar nota fiscal acompanhada do comprovante de entrega assinado e dos demais documentos exigidos para pagamento;
- m)** comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução;
- n)** responsabilizar-se integralmente pela atuação de laboratório óptico próprio ou terceirizado utilizado na confecção, lapidação ou montagem das lentes, observados os limites e as condições de utilização de terceiros previstos neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade à Administração;
- o)** arcar com tributos, encargos, materiais, insumos, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- p)** cumprir as normas ambientais aplicáveis, promovendo o descarte adequado dos resíduos gerados e evitando o uso excessivo de embalagens.

6.1.1. Fica expressamente autorizada a utilização de laboratório óptico próprio ou terceirizado, exclusivamente como apoio técnico para confecção, lapidação ou montagem das lentes, nos termos do item 4.13 do Termo de Referência, vedada a transferência integral do objeto contratado ou das responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA perante a Administração.

6.1.2. A utilização de laboratório óptico terceirizado não afastará a responsabilidade integral da CREDENCIADA pelo atendimento ao beneficiário/paciente, pela conferência da prescrição oftalmológica, pela coleta das medidas necessárias, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

cumprimento dos prazos de entrega, pela realização dos ajustes necessários, pela garantia, pela correção de defeitos ou inconformidades, pela entrega dos óculos completos e pela emissão da respectiva nota fiscal.

6.1.3. A CREDENCIADA deverá informar à Administração a identificação do laboratório óptico terceirizado utilizado na execução do objeto, apresentando, quando aplicável, documentação comprobatória de sua capacidade técnica e de sua regularidade para o exercício das atividades desenvolvidas, para avaliação e juntada aos autos, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

6.1.4. A atuação de laboratório óptico terceirizado não estabelecerá vínculo contratual com a Administração, não autorizará faturamento ou recebimento direto de valores pelo laboratório e não afastará a responsabilidade da CREDENCIADA pelos atos praticados na execução do fornecimento, inclusive por eventuais danos, atrasos, defeitos ou inconformidades.

6.1.5. A utilização de terceiros ficará restrita às atividades expressamente autorizadas neste Termo, sendo vedada a transferência do atendimento individualizado ao beneficiário/paciente, da responsabilidade pelo fornecimento dos óculos completos ou de outras obrigações essenciais assumidas pela CREDENCIADA, salvo autorização expressa da Administração, quando juridicamente admissível.

6.2. A CREDENCIADA deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, responsabilizando-se pelo tratamento adequado, sigiloso e restrito dos dados pessoais e dados sensíveis dos beneficiários/pacientes a que tiver acesso em razão da execução deste Termo de Credenciamento, inclusive prescrições oftalmológicas, documentos de identificação, registros de atendimento e comprovantes de entrega.

6.2.1. Os dados pessoais acessados pela CREDENCIADA somente poderão ser utilizados para as finalidades diretamente relacionadas à execução do objeto, sendo vedado seu uso para fins comerciais, promocionais, cadastrais próprios, compartilhamento com terceiros não autorizados ou qualquer finalidade diversa da contratação.

6.2.2. A utilização de laboratório óptico próprio ou terceirizado não afasta a responsabilidade integral da CREDENCIADA pela proteção dos dados e informações repassadas para confecção, lapidação ou montagem das lentes, devendo adotar medidas para restringir o compartilhamento ao mínimo necessário à execução do objeto.

7. Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a)** Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente as autorizações de retirada/códigos fornecidos pela Secretaria competente;
- b)** Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;
- c)** Proceder ao pagamento até 30 dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento do objeto;
- e)** Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência, autorização individual ou normas aplicáveis, sem prejuízo da possibilidade de apoio técnico/laboratorial quando admitido no instrumento convocatório, permanecendo a responsabilidade integral da CREDENCIADA.

8. Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

8.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Ipiranga do Norte/MT, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

8.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos ao fornecimento do objeto nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Cláusula Nona – DO VALOR

9.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos itens fornecidos, o valor indicado no item 1.3 do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

9.2. O valor a ser pago corresponderá à multiplicação da quantidade de itens efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração pelo respectivo valor unitário fixado no Anexo I, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

9.2.1. A quantidade de entregas realizadas decorrerá de autorização da secretaria demandante e das escolhas dos beneficiários, observada a capacidade operacional e a disponibilidade financeira do Município.

9.2.2. O credenciamento não assegura à CREDENCIADA quantidade mínima de fornecimentos, valor mínimo de faturamento ou exclusividade, uma vez que a execução dependerá da demanda autorizada, da escolha dos beneficiários e da disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

10. Cláusula Décima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas dos fornecimentos realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites efetivamente prestados pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados na seguinte dotação orçamentária:

LOCAIS	DOTAÇÃO

10.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

11. Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada da autorização individual, do registro da entrega no sistema oficial, do comprovante de recebimento assinado pelo beneficiário ou responsável e do atesto da fiscalização.

11.2. O Município de Ipiranga do Norte pagará, correspondente da somatória do valor dos itens efetivamente fornecidos, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

11.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os itens efetivamente fornecidos, devidamente atestados pelo fiscal.

11.4. A CREDENCIADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, será notificada para regularização e poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento das parcelas comprovadamente executadas e regularmente atestadas, quando juridicamente devido.

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.6. Forma de pagamento

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

11.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DO PREÇO

12.1. Os valores definidos no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado que fundamentou o procedimento de credenciamento.

12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os valores poderão ser reajustados, mediante decisão motivada da Administração, com aplicação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a observância das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

12.3. Eventual reajuste deverá ser aplicado de forma isonômica a todos os credenciados que executem os mesmos itens, mediante publicação de termo, apostilamento ou outro instrumento próprio, facultando-se à credenciada que não concordar com os novos valores solicitar o desc credenciamento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12.4. A revisão dos valores poderá ser requerida pela credenciada ou promovida pela Administração quando demonstrado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro, devendo o pedido ser instruído com documentos idôneos que comprovem a alteração dos custos e sua repercussão sobre a execução do objeto.

13. Cláusula Décima Terceira – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos objetos fornecidos.

13.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

13.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre os objetos efetivamente fornecidos não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público da Secretaria Municipal, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

14. Cláusula Décima Quarta – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Termo de Credenciamento, inclusive por meio da plataforma eletrônica CREDENCIAMEI, observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis, devendo ser respeitados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

14.2. O Município de Ipiranga do Norte/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, atuará como controlador dos dados pessoais tratados para a identificação dos beneficiários, análise das prescrições oftalmológicas, emissão das autorizações individuais, acompanhamento dos fornecimentos, fiscalização e comprovação das entregas, competindo-lhe definir as finalidades e os meios essenciais dessas operações.

14.2.1. A CREDENCIADA atuará como operadora em relação às operações de tratamento realizadas em nome do Município e segundo suas instruções documentadas, sem prejuízo de sua eventual condição de controladora quanto aos tratamentos próprios para os quais determine autonomamente as finalidades e os meios essenciais, observadas as disposições da LGPD.

14.2.2. O tratamento de dados pessoais realizado pela empresa responsável pela plataforma CREDENCIAMEI deverá observar as responsabilidades e as condições estabelecidas no respectivo instrumento jurídico, cabendo ao Município assegurar que o acesso, o armazenamento e a utilização das informações sejam compatíveis com as finalidades deste Credenciamento.

14.3. Os dados pessoais dos beneficiários/pacientes, incluindo nome, CPF, documentos de identificação, prescrições oftalmológicas, medidas ópticas, autorizações individuais, registros de atendimento e comprovantes de entrega, serão tratados somente na medida necessária à execução do objeto, à fiscalização, à liquidação da despesa e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14.3.1. As prescrições oftalmológicas e demais informações referentes à saúde dos beneficiários constituem dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da LGPD, devendo receber proteção compatível com essa natureza e ser tratadas mediante fundamento legal adequado, observadas, quando aplicáveis, as disposições dos arts. 7º, 11 e 23 da referida Lei.

14.3.2. É vedada a utilização dos dados pessoais acessados em razão deste Credenciamento para finalidades comerciais, publicitárias, promocionais, formação de cadastros comerciais próprios, prospecção de clientes ou quaisquer outras finalidades incompatíveis com a contratação, ressalvados os tratamentos próprios legitimamente exigidos por obrigação legal ou regulatória.

14.4. A CREDENCIADA obriga-se a:

I – adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II – restringir o acesso aos dados pessoais aos profissionais que efetivamente necessitem dessas informações para a execução do objeto, mediante observância do dever de sigilo e confidencialidade;

III – utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades legítimas e necessárias à execução deste Termo e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis;

IV – manter os dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento das finalidades legítimas do tratamento e das obrigações legais, regulatórias e contratuais de guarda, adotando medidas que impeçam sua utilização indevida;

V – não compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização da Administração, quando exigível, ou sem outra hipótese legal que legitime o compartilhamento, observados os princípios da finalidade e da necessidade;

VI – comunicar ao Município, imediatamente após tomar conhecimento, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em nome da Administração, fornecendo as informações disponíveis e colaborando com a apuração, a contenção do incidente e a adoção das medidas necessárias;

VII – observar as instruções lícitas e documentadas do Município nas operações de tratamento realizadas em seu nome, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais próprias da CREDENCIADA; e

VIII – prestar as informações necessárias ao Município para o atendimento das solicitações dos titulares e para a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, respeitados os limites legais.

14.4.1. A utilização de laboratório óptico próprio ou terceirizado para confecção, lapidação ou montagem das lentes, nas condições autorizadas pelo Edital e pelo Termo de Referência, não afastará a responsabilidade da CREDENCIADA pela proteção dos dados pessoais compartilhados para essa finalidade.

14.4.2. O compartilhamento de informações com laboratório óptico deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à execução da atividade, especialmente às informações da prescrição e às medidas ópticas indispensáveis à confecção das lentes, evitando-se o envio de documentos de identificação ou de outros dados que não sejam necessários à realização do serviço.

14.4.3. A CREDENCIADA deverá assegurar que os laboratórios e demais terceiros autorizados envolvidos no tratamento dos dados pessoais observem obrigações de confidencialidade, segurança da informação e utilização restrita às finalidades legítimas do compartilhamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14.5. Encerrada a vigência deste Termo ou efetivado o descredenciamento da empresa, os dados pessoais tratados em nome do Município deverão ser eliminados ou devolvidos à Administração, conforme suas instruções e observadas as possibilidades técnicas, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD e as obrigações de guarda documental aplicáveis.

14.5.1. Os dados pessoais legitimamente conservados deverão permanecer protegidos contra acessos e utilizações indevidas, sendo vedada sua utilização para finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram a conservação.

14.6. Os beneficiários/pacientes poderão exercer os direitos previstos na LGPD perante o Município, por intermédio dos canais oficiais de atendimento e do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito das operações em que o Município atuar como controlador, sem prejuízo do exercício dos direitos perante a CREDENCIADA quando esta atuar como controladora de tratamentos próprios.

14.6.1. A CREDENCIADA deverá colaborar com o Município no atendimento das solicitações dos titulares relacionadas às operações de tratamento realizadas em nome da Administração, fornecendo as informações necessárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá sujeitar a CREDENCIADA às sanções contratuais e administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e da Cláusula Décima Quinta deste Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades previstas na LGPD e nas demais normas aplicáveis.

15. Cláusula Décima Quinta – DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a credenciante poderá aplicar ao credenciado, além das sanções previstas no art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no termo de credenciamento;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ipiranga do Norte ou cobrado judicialmente.

15.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Fornecimento não realizada, quando a credenciada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

15.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa credenciada:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a) Recusar-se a assinar o termo de credenciamento, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de fornecimento ou documento equiparado, quando a pretensa credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto credenciado;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OF, quando a credenciada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto credenciado;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à credenciante ou a terceiros, independentemente da obrigação da credenciada em reparar os danos causados.

15.7. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

15.8. Da aplicação das sanções administrativas caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme a natureza da penalidade, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sétima deste Termo de Credenciamento.

16. Cláusula Décima Sexta – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

16.1. Constituem motivo para extinção deste Termo de Credenciamento ou descredenciamento da CREDENCIADA o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, as hipóteses previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16.3. O Município de Ipiranga do Norte poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e no fornecimento do objeto, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento da empresa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. Cláusula Décima Sétima – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Da decisão que determinar a extinção unilateral e escrita do presente Termo de Credenciamento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

17.2. O recurso previsto no subitem 17.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Os recursos contra os atos de descredenciamento observarão as disposições e os prazos previstos no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, especialmente o item 24.13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O recurso previsto no subitem 17.4 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o parágrafo único do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos à aplicação de sanções administrativas terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. Os procedimentos administrativos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 053/2025, do Decreto Municipal nº 008/2024, do Edital de Credenciamento e das demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões.

18. Cláusula Décima Oitava – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do respectivo Edital de Credenciamento, observada a condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Havendo prorrogação formal da vigência do Edital de Credenciamento, devidamente justificada e publicada, a vigência deste Termo poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo formalizado antes do seu encerramento, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da continuidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.2.1. A prorrogação do Edital de Credenciamento não implicará, por si só, a prorrogação automática dos termos individuais, cuja continuidade dependerá da formalização do respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses de prorrogação decorrentes de expressa disposição legal.

18.3. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento, nos termos do Edital, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

18.4. As autorizações individuais de fornecimento deverão ser utilizadas dentro do prazo de vigência do credenciamento, observado o tempo necessário à confecção, montagem, ajustes e entrega dos óculos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Encerrada a vigência contratual, as autorizações não utilizadas perderão sua validade, ficando vedado o início de novos fornecimentos com fundamento nesses documentos.

18.4.1. A simples emissão da autorização individual não caracterizará o início da execução do fornecimento, que dependerá da validação do código de liberação pela CREDENCIADA e do efetivo início do atendimento, com os registros correspondentes no sistema oficial de gerenciamento do credenciamento.

18.5. As autorizações cuja execução tenha sido regularmente iniciada deverão ser concluídas dentro da vigência contratual. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos em andamento e adotar, previamente ao encerramento do prazo, as providências necessárias à regularização de eventuais pendências, inclusive mediante prorrogação contratual, quando juridicamente cabível e devidamente formalizada, observadas as disposições legais, editais e contratuais aplicáveis.

18.5.1. A ocorrência de situação excepcional que impeça a conclusão tempestiva de fornecimento regularmente iniciado deverá ser formalmente registrada e submetida à avaliação da Administração, para adoção das providências juridicamente cabíveis, inclusive quanto à eventual incidência do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atraso injustificado e da vedação à emissão de novas autorizações após o encerramento da vigência contratual.

18.6. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações decorrentes dos fornecimentos regularmente executados, especialmente quanto à garantia dos produtos, à correção de defeitos, à responsabilidade por danos e ao pagamento das obrigações regularmente constituídas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. A subsistência dessas obrigações não autoriza a emissão de novas ordens de fornecimento após o encerramento da vigência contratual.

19. Cláusula Décima Nona – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

20. Cláusula Décima Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Ipiranga do Norte; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web <https://ipirangadonorte.credenciamer.com.br>

21. Cláusula Vigésima Primeira – DOS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

21.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução do fornecimento do objeto respeitada às peculiaridades locais e oferta do Município de Ipiranga do Norte dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

22. Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ipiranga do Norte/MT, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito Municipal

Órgão Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX